

CÓDIGO DE ÉTICA

OBJETIVO

O presente Código busca definir e formalizar os padrões de ética e conduta profissional da Milestones Administradora de Recursos Ltda.

APLICABILIDADE

As regras contidas nesse Código são aplicáveis a todos os diretores, coordenadores e colaboradores da Milestones.

TERMOS DE COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES

Todos os colaboradores, diretores e coordenadores ao receberem este Código de Ética, assinarão os seguintes termos: i) Termo de Conhecimento, Compromisso e Aceitação do Código De Ética (Anexo I); ii) Termo de responsabilidade e confidencialidade (Anexo II) e iii) Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal (Anexo III);

Ao assinar os termos e declarações, ficam os colaboradores cientes e comprometidos com todas as regras estabelecidas pela Milestones. Assim, qualquer transgressão será considerada infração, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

COMPROMISSO

Todos os Colaboradores devem estar comprometidos com os mais altos padrões éticos e profissionais, agindo com prudência e diligência na condução de suas atividades. Todos são responsáveis pelo cumprimento e divulgação deste Código e demais políticas da gestora, não sendo responsabilidade de um único Colaborador ou de uma única área.

PENALIDADES

Em caso de infração a lei ou a este Código, o transgressor será responsabilizado pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Milestones caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude da ação ou omissão praticada pelo colaborador, hipótese em que a gestora exercerá o seu direito de regresso perante aos responsáveis.

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa e se aplicável, a comunicação para os órgãos competentes (CVM, Anbima, COAF - conforme aplicável).

DEVERES

É dever de todos os colaboradores, diretores e coordenadores:

1. Exercer suas atividades com responsabilidade, honestidade, transparência, boa-fé e seriedade;
2. Manter sigilo de toda informação alcançada em função da atividade profissional desenvolvida na Milestones;
3. Conhecer e obedecer a todas às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua e das demais normas vigentes;
4. Conhecer e cumprir todas as regras e políticas da Milestones, sobretudo às relativas à prevenção de lavagem de dinheiro e a lei anticorrupção;
5. Participar dos treinamentos e reciclagens anuais de Compliance;
6. Repassar aos seus superiores imediatos logo após o recebimento, toda e qualquer correspondência recebida de órgãos de supervisão e fiscalização, bem como do Poder Judiciário;
7. Escolher os terceiros contratados baseando-se em critérios técnicos, transparentes e imparciais, respeitando todas as regras previstas na Política de Contratação de Terceiros da gestora;
8. Zelar pela transparência e exatidão nas informações financeiras e demais dados reportados aos órgãos reguladores, bem como para o comitê de investimentos e para os cotistas dos fundos geridos;
9. Manter-se imparcial nos processos de auditorias da gestora e dos fundos geridos;
10. Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Milestones;
11. Não aceitar, solicitar ou oferecer qualquer vantagem , tais como presentes, benefícios ou gratificações financeiras, utilização de informações privilegiadas, abusos de mercado, fraude, lavagem de dinheiro, vantagens ou permissões governamentais obtidas ilicitamente;
12. Não praticar atos com o objetivo de distorcer preços ou inflacionar artificialmente o volume de transações com a intenção de induzir os participantes do mercado a erro ou ainda criar condições artificiais de demanda (Manipulação de mercado - layering e spoofing);
13. Evitar a manifestação de opiniões que possam denegrir ou prejudicar a imagem de qualquer instituição, das entidades reguladoras e outros participantes do Sistema Financeiro Nacional ou da ANBIMA;

14. Zelar pela integridade de suas ferramentas de trabalho (material, física e tecnológica);
15. Zelar pela proteção de toda informação sob sua responsabilidade, incluindo mas não se limitando as senhas de acesso aos sistemas, aplicativos e rede Milestones. Observar ainda todas as regras de segurança e boas práticas contidas na Política de Segurança da Informação, na Política de continuidade de negócios e de Cibersegurança da gestora. **Importante:** as senhas de acesso são sempre pessoais e intransferíveis e não podem ser compartilhadas;
16. Ter conhecimento que todos os sistemas de tecnologia da Milestones, incluindo e-mail, internet e telefonia, são de propriedade da empresa e estão sujeitos a monitoramentos de segurança;
17. Comunicar ao setor de Compliance qualquer violação de regulamentação a que tiver tido conhecimento (seja regulamentação interna ou externa), bem como qualquer conduta questionável;
18. Direcionar qualquer comunicação com entes externos (repórteres, entrevistadores, jornalistas e a mídia em geral) ao porta-voz oficial da gestora - Diretor de Compliance Sr. Dimas Tarcisio Vanin;
19. Participar de reuniões com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, SOMENTE com autorização prévia do diretor de Compliance e na presença de no mínimo, 2 (dois) funcionários da Milestones. Adicionalmente, a contratação de ex-funcionário público deve ser precedida da autorização do diretor de Compliance;
20. Assegurar que suas atividades na gestora estejam de acordo com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, principalmente no que tange as possíveis certificações necessárias para o exercício da função;
21. Informar tempestivamente ao setor de Compliance sobre as certificações obtidas junto aos órgãos reguladores da atividade de gestão (Anbima e CVM);
22. Utilizar preços de mercado justo e auditáveis para precificar os ativos para os quais nenhuma cotação independente esteja prontamente disponível e aplicar de boa-fé, métodos para determinar o valor justo dos valores mobiliários;
23. Respeitar a segregação física e virtual (banco de dados/rede Milestones) de cada área da gestora;
24. Comunicar ao Diretor de Compliance qualquer ligação em processos administrativos ou judiciais, assim como o envolvimento em notícias veiculadas pela mídia e que contenham questões éticas;

25. Adotar ações mitigadoras cabíveis caso sejam verificadas ocorrências que possam prejudicar a reputação da gestora e ou dos mercados financeiros e de capitais.

RELACIONAMENTO COM OS COTISTAS E NOSSO DEVER FIDUCIÁRIO

1. Atuar sempre na defesa dos direitos e interesses dos cotistas dos fundos geridos e com respeito igualitário entre eles;
2. Privar-se de qualquer ação ou omissão que provoque conflitos entre os seus interesses pessoais e os da Milestones, adotando práticas transparentes e imparciais;
3. Zelar pelo cumprimento dos contratos de prestação de serviços de gestão, bem como dos regulamentos dos fundos geridos;
4. Recusar-se a participar de qualquer negócio ou aceitar qualquer presente, benefício, ou desconto que possa comprometer sua independência, transparência e lealdade aos cotistas dos fundos geridos pela Milestones;
5. Dar prioridade a investimentos feitos em favor dos fundos (cotistas) da Milestones sobre aqueles que beneficiem a Milestones ou ao próprio Colaborador;
6. Manter sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos cotistas e de seus investimentos;
7. Usar mecanismos de “Soft Dólar” (corretagens, spreads, etc.), SOMENTE se o benefício for revertido aos Fundos geridos e respectivos cotistas. O *soft dólar* deve ser sempre autorizado pelo Compliance e formalizado em contrato;
8. Assegurar uma alocação justa e equitativa na negociação para os diferentes fundos geridos pela Milestones.

CONFIDENCIALIDADE

1. É dever de todos manter sigilo de toda informação alcançada em função da atividade profissional. Incluindo, mas não se limitando a: informação de posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou de desinvestimento, relatórios de análise, posição de passivo/cotistas, etc.;
2. É dever de todos garantir que toda informação confidencial seja corretamente descartada, seja via física ou na rede e banco de dados da gestora. O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar a sua recuperação;

Importante: a confidencialidade da informação obtida pela atividade profissional na Milestones deve ser preservada e mantida não somente durante a vigência do relacionamento profissional com a gestora, mas também após o término do vínculo empregatício e/ou societário.

BRINDES E PRESENTES

1. São permitidos APENAS brindes corporativos (que contenham o logotipo da empresa que enviou) e de valor compatível. Caso recebam brindes com características diferentes dessa determinação, deverão encaminhá-los ao diretor de Compliance que avaliará o destino deles;
2. Convites para eventos profissionais na área de mercado de capitais promovidos por fornecedores ou prestadores de serviços podem ser aceitos desde que sejam aprovados (por e-mail) por um dos diretores da gestora. Caso os convites incluam o pagamento de despesas de viagem, deverão ser analisados e aprovados também pelo Compliance.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Participar de todos os treinamentos realizados pelo departamento de Compliance;
2. Observar todas as diretrizes previstas na Política de Prevenção a Lavagem de dinheiro da Milestones.
3. Evitar operações de qualquer tipo com recebimento em dinheiro em espécie, limitando o valor máximo de pagamentos em espécie da gestora a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês e evitar que estes aconteçam com frequência e regularidade;
4. Ser diligente na escolha dos investimentos para os fundos geridos (fundos e gestores terceiros, tendo especial cuidado com os ativos que sejam objeto de distribuição privada);
5. Evitar realizar qualquer operação comercial ou financeira por conta de terceiros, a não ser que seja transparente, justificada e sólida, além de viabilizada ou executada através de canais bancários;
6. Evitar operações com pessoas ou entidades que não possam comprovar a origem do dinheiro envolvido;
7. Comunicar ao Compliance, qualquer indício de irregularidade identificado no processo de análise dos ativos;
8. Evitar operações suspeitas ou que apareçam "milagrosamente" ou que pareçam "boas demais".

PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES:

1. É estritamente proibida a utilização de informação privilegiada (*insider trading e front running*) e a utilização de situações para criação de condições artificiais de preço, por meio da manipulação da colocação de ordens eletrônicas (“*spoofing*” ou “*layering*”);
2. É proibida a prática dos atos mencionados no item anterior, seja agindo em benefício próprio, da Milestones ou de terceiros.
Todo colaborador da Milestones deve ter ciência que o uso de informação privilegiada é crime com infração disposta nos artigos 155 e 157 da Lei 6.404/76, na Resolução CVM nº 44/21 e no artigo 4º da Lei 6.385/76.
3. É VEDADO, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária;
4. É proibida toda e qualquer manifestação de discriminação e preconceito;
5. É proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, piadas, propostas ou atos físicos ofensivos, pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações e submissão de indivíduos ao ridículo ou à exclusão injustificada também são proibidas;
6. É vedado à utilização de mídia removível (tais como pen-drives, discos flexíveis, cartões de memória e similares) e os dispositivos são desabilitados. Exceções à política serão analisadas e aprovadas por um dos diretores;
7. É proibida a contratação de prestador de serviços, fornecedor e candidato que seja namorado, companheiro, cônjuge ou parente de 1º ou 2º grau de colaborador da Milestones para evitar conflitos de interesses. Qualquer exceção deve ser submetida a análise dos Diretores e do Comitê de Cotistas da Milestones;
8. É proibida A negociação de ativos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
9. É proibida a conexão de equipamentos na rede da Milestones que não estejam previamente autorizados (homologadas) pela área de informática e segurança de redes;
10. É proibida a utilização do vínculo ou a influência gerada pelo trabalho na Milestones, para a obtenção de vantagens para si ou para outra pessoa de seu relacionamento;

11. É proibido desempenhar outra atividade profissional remunerada no segmento de mercado de capitais. Exceção para atividades acadêmicas.

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

De acordo com a legislação vigente no que tange a propriedade intelectual, quaisquer trabalhos gerados pelos Colaboradores, coordenadores e diretores no exercício de sua função, têm propriedade Intelectual atribuída a Milestones. Neste sentido, são proibidas as atuações abaixo descritas:

1. Fazer cópias ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Milestones para uso particular ou para disponibilizar a terceiros;
2. Utilização e divulgação de documentos desenvolvidos na prática das atividades da Milestones ou a elas diretamente relacionados, tais quais, sistemas, arquivos, modelos, opiniões, metodologias, fórmulas, projeções, relatórios de análise etc. Todos esses materiais são de propriedade intelectual da Milestones;
IMPORTANTE: Uma vez encerrado com a Milestones o vínculo do Colaborador, este permanecerá obrigado a observar as restrições ora tratadas, sujeito à responsabilização nas esferas civil e criminal;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de que não interfiram de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos geridos;
2. Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas pela Milestones e fundos WPA, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses;
3. Os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com este Código de Ética, não gerando infrações ou conflitos de interesse.
4. Observar as regras de Restrição e Vedação de Investimentos pessoais previstas nesse documento, evitando o investimento em ativos sobre os quais possam ter informações confidenciais ou privilegiadas, prevenindo conflitos de interesse e mal-uso de informações privilegiadas;
5. O colaborador deverá apresentar tempestivamente, conforme solicitado pelo setor de compliance a declaração anual de investimentos pessoais.

SÃO VEDADOS OS SEGUINTE INVESTIMENTOS E ATUAÇÕES

1. São vedadas QUAISQUER operações envolvendo Valores Mobiliários de renda variável da WEG S/A, bem como ativos de quaisquer outras companhias nas quais os fundos detenham participação igual ou maior que 5% do controle da empresa e em função de tal participação, os diretores, sócios, membros do comitê ou colaboradores da Milestones possuam ou venham a possuir cargos estatutários como: cargos de conselheiros, administradores e membros de comitês em geral. Os investimentos pessoais em tais ativos, adquiridos antes do ingresso na gestora deverão ser reportados na admissão e qualquer movimentação da referida posição deverá ser precedida de consulta ao Diretor de Compliance. **Com relação à empresa WEG S/A, além de vedadas, os Colaboradores da Milestones serão considerados Pessoas Vinculadas;*
2. Operações com base em informações privilegiadas ou em ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado em geral e relevantes para a definição do valor da operação (Insider Trading);
3. Investimentos com potencial conflito de interesse entre as operações realizadas pela gestora e as operações realizadas em nome próprio;
4. Negociações pessoais realizadas antes de negociação realizada pela Milestones e fundos WPA, com beneficiamento por suposta variação de preço do ativo causado pelo volume negociado pela Milestones (Front Running);
5. Manipulação de preços de compra e venda pela Milestones e fundos WPA para beneficiamento da negociação pessoal do Colaborador no lado oposto do livro, levando a condução artificial do preço do ativo (Layering);
6. Operações que tomem como vantagem as modificações de mercado resultante de negociações realizadas para os fundos geridos pela Milestones;
7. Operações que se utilizem de processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda de oferta ou de preço de Valores Mobiliários, para manipulação de preço do ativo, realização de operações fraudulentas, ou a uso de práticas não equitativas, como por exemplo: spoofing, market the close, cross trade, dentre outros já citadas.

NÃO ESTÃO SUJEITAS À VEDAÇÃO OU RESTRIÇÃO OS INVESTIMENTOS

- i) Investimentos em cotas de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas por terceiros onde os colaboradores NÃO possuam influência ou acesso à tomada de decisão;
- ii) Investimentos em títulos do tesouro direto e renda fixa em geral;

A Milestones incentiva ainda, que investimentos pessoais dos colaboradores sejam feitos preferencialmente nos fundos WPA International, WPA I, WPA Master (geridos pela Milestones).

RESTRIÇÕES DE INVESTIMENTOS

1. Restrição por evento: o diretor de Compliance poderá formalizar em comunicação interna a restrição em ativos que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos geridos pela Milestones, ou de ativos com os quais se comprometeu a não negociar por contrato (NDA), ou ainda ativos que a MILESTONES, a seu critério, entenda inadequado negociar. Eventual restrição será formalizada pela área Compliance aos sócios e colaboradores que deverão acatar tais recomendações;
2. *Procedimento em caso de restrição por evento: o colaborador deve solicitar autorização prévia do Diretor de Compliance antes de operar com o ativo incluído na lista restrita.*

MONITORAMENTOS E TESTES DE COMPLIANCE

O Diretor de Compliance a seu exclusivo critério, realizará o monitoramento por amostragem dos e-mails, bem como poderá monitorar gravações telefônicas, diretórios e *logins* virtuais no servidor protegidos por senha. A Milestones se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Milestones para a atividade profissional de cada Colaborador.

CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer violação do Código e demais políticas da gestora, devem ser relatadas imediatamente. Não seja conivente!

Canal de denúncias: 0800 900 4747 (ligação anônima e gratuita).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos devem zelar para que as regras éticas e legais contidas nesse documento sejam cumpridas, bem como comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação que venha a ocorrer.

Em caso de dúvida sobre qualquer item desse documento, ou relacionado com a sua aplicação numa situação específica, o colaborador deve contatar a diretoria de Compliance – compliance@milestones.com.br.

Destaca-se que os fundos geridos pela Milestones são destinados exclusivamente para um grupo restrito de investidores profissionais e qualificados (Family Office WPA) e não são abertos para captação externa.

Revisão: 12/2021	Aprovado em: 08/12/2021	Publicado em: 08/12/2021
Área Responsável: Compliance Milestones		

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética da Milestones e demais legislação aplicável a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções dentro e fora da Milestones. E, de acordo com este termo comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir todas as diretrizes do Código Ética Milestones;
- b) Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- c) Comunicar imediatamente ao Compliance qualquer violação que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Determinação adicional:

Fica determinado que em cases de investimentos específicos, nos quais a Milestones considerar estratégico ou relevante para os fundos geridos, o colaborador deverá se abster de comentários, podendo a Milestones estabelecer algum tipo de bloqueio de movimentação por um período determinado, sendo que referida abstenção e bloqueio se estenderá também à instituição colaborador ou membro do comitê desempenhe a função de membro do comitê (não remunerada);

Desde já, aceito incondicionalmente, sempre que solicitado, atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código de Ética e da legislação vigente, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste termo e do Código de Ética, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, **obrigo-me a ressarcir** qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Milestones e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não-cumprimento do Código de Ética, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.

Declaro ainda que participei do processo de treinamento inicial da Milestones e/ou dos treinamentos anuais, onde tive conhecimento dos princípios e das normas da Milestones, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente dos programas de reciclagem anual e treinamento continuado.

Autorizo também a divulgação de meus contatos telefônicos aos demais Colaboradores, sendo que comunicarei a Milestones a respeito de qualquer alteração destas

informações, bem como de outros dados cadastrais a meu respeito, tão logo tal modificação ocorra.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome Completo: _____

CPF: _____

<i>Revisão: 01 de 2021</i>	<i>Aprovado em: 08/12/2021</i>	<i>Publicado em: 08/12/2021</i>
----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

ANEXO II

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador do CPF nº, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhum conflito e nenhuma divergência com as posições geridas pela MILESTONES ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. (“Milestones”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20..., em discordância com o Código de Ética da Milestones (“Código de Ética”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está INTEIRAMENTE CONDIZENTE com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos¹, **EXCETO** os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

*Essa declaração-Anexo II- deverá ser atualizada anualmente, no mês de Abril.

Jaraguá do Sul, de de 20..... .

¹ São exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto no Código de Ética:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador (conforme definido no Código de Ética) de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Milestones;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Milestones;
- Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Revisão: 01 de 2021

Aprovado em: 08/12/2021

Publicado em: 08/12/2021

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador do CPF nº....., declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência das regras relativas aos Investimentos Pessoais dos colaboradores, constante do “Código de Ética da MILESTONES ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.” (“Código de Ética” e “Milestones”, respectivamente), que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro das regras de Investimento Pessoal e suas vedações e restrições.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos (deveres, obrigações, restrições e vedações) e comunicar qualquer alteração ao diretor de Compliance.

A partir desta data, o não-cumprimento das regras de Investimento Pessoal da Milestones pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

Jaraguá do Sul, de de 20..... .

Revisão: 01 de 2021	Aprovado em: 08/12/2021	Publicado em: 08/12/2021
---------------------	-------------------------	--------------------------